SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE: (48) 3721-2994 – E-MAIL: prograd@contato.ufsc.br

EDITAL Nº 22/PIBID-UFSC/2024-2026, de 11/06/2025 - Subprojeto Alfabetização

A Coordenadora Institucional do **Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID)** da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e com base na Portaria 114/2024/PROGRAD, de 21 de Agosto de 2024, torna público que **estará aberta, no período** de **12/06/2025 a 20/06/2025** (com conclusão do processo prevista até **25/06/2025**), a seleção para o processo seletivo simplificado para **BOLSISTA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA (ID)**, na forma da legislação vigente.

1. DO PIBID

1.1 Do programa

O Pibid é um programa da Política Nacional de Formação de Professores do Ministério da Educação (MEC) que visa proporcionar aos discentes dos cursos de licenciatura sua inserção no cotidiano das escolas públicas de educação básica. Para o desenvolvimento dos projetos institucionais de iniciação à docência, o programa concede bolsas aos licenciandos, aos professores das escolas da rede pública de educação básica e aos professores das IES.

1.2 Dos objetivos

O PIBID/UFSC tem como objetivos:

I. Incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica.
II. Contribuir para a valorização do magistério.
III. Elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica.
IV. Inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem.
V. Incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como coformadores dos futuros docentes e, tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério.
VI. Contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

2. 2. DAS BOLSAS

2.1 Para recebimento da bolsa, os participantes devem atender aos requisitos estabelecidos no item 3 deste edital.

2.2 A concessão e gestão das bolsas é regulada pela Portaria Capes nº 90 de 25 de Março de 2024.

2.3 O valor da bolsa para bolsista de iniciação à docência será R$700,00 (setecentos reais).

2.4 É vedado o recebimento de bolsa pelos participantes do Projeto quando:

I - as atividades do Projeto estiverem formalmente suspensas;

II - o participante estiver afastado do Projeto por período superior a 15 (quinze) dias, inclusive em casos de gozo de licença ou afastamentos previstos na legislação pertinente à sua carreira, exceto nos casos previstos no artigo 33 da portaria 90 da Capes;

III - já estiver recebendo bolsa ou auxílio de outros programas, nos termos do art. 38 da portaria 90 da Capes;

IV - for identificado débito de qualquer natureza com a CAPES, inclusive no que se refere ao acúmulo de bolsa identificado em qualquer período, ou ausência de prestação de contas;

V - possuir relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade de até 3º grau com coordenadores institucionais ou de área.

VI - o bolsista acumular o recebimento de bolsas do PIBID com outras pagas por programas da CAPES, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, ou do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, salvo nos casos previstos em normas específicas e mediante autorização expressa da CAPES. Não se aplica a vedação prevista, a bolsa do Programa de Bolsa Permanência, paga pelo FNDE. Para fins de verificação de acúmulo de bolsas, serão considerados os meses de referência da vinculação do bolsista no sistema de gestão de bolsas da CAPES, independentemente da data de realização do pagamento ao beneficiário.

3. DOS PARTICIPANTES

3.1. São requisitos mínimos para participação e recebimento de bolsa de iniciação à docência:

I - estar regularmente matriculado em curso de licenciatura participante do Subprojeto da IES responsável pelo Projeto Institucional;

II - ser aprovado em processo seletivo realizado pela IES;

III - possuir bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar, consoante as normas da IES; e

IV - possuir disponibilidade de tempo para se dedicar às atividades do PIBID, conforme carga horária mensal estabelecida em edital de 10 horas semanais.

3.2. Poderá ser bolsista do PIBID o estudante de licenciatura que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado, desde que o vínculo não seja com a IES responsável pela concessão da bolsa, nem com a CAPES e nem com a Escola Parceira onde realiza as atividades do Projeto, exceto no caso de estudantes da Licenciatura em Educação do Campo, Licenciatura Intercultural Indígena e Licenciatura em Educação Quilombola, nos quais admitir-se-á o vínculo empregatício ou estágio remunerado com a Escola Parceira. A IES não poderá impor outras

restrições relacionadas ao vínculo empregatício, além daquelas previstas na portaria 90 da Capes e desde que esse vínculo não comprometa o cumprimento total da sua carga horária no PIBID.

3.3. São atribuições do bolsista de iniciação à docência:

I - Realizar as atividades planejadas juntamente com o Supervisor e o Coordenador de Área, com dedicação de carga horária mínima de 10 (dez) horas semanais ao PIBID;

II - ser pontual e assíduo no cumprimento de suas atividades no Programa;

III - participar de pesquisas e de projetos de extensão propostas no âmbito do PIBID;

IV - registrar as atividades de iniciação à docência em relatórios ou em relato de experiência, conforme definido pela CAPES, e entregá-los no prazo estabelecido;

V - participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do Projeto colaborando com o aperfeiçoamento do Programa;

VI - comunicar qualquer intercorrência no andamento do Projeto ao Supervisor e ao Coordenador de Área; e

VII - manter-se atualizado em relação às normas e às orientações da CAPES quanto ao PIBID.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão efetuadas no período de **12/06/2025 a 20/06/2025,** mediante preenchimento de formulário eletrônico constante no link https://docs.google.com/forms/d/1fcQNbpyynkWCvJxTEpDd7aTlQYyj37kHDGuSdRKLwqo/edit e do envio, por upload, dos documentos no formulário, conforme número de vagas abaixo:

Subprojeto	Vagas	Forma de seleção
Alfabetização	20 bolsistas cadastro reserva	A seleção será realizada com base nos dados e na documentação enviada através de formulário eletrônico específico do candidato com a Coordenação de Área.

5. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA INSCRIÇÃO

5.1 Antes da inscrição, os candidatos deverão tomar ciência da Portaria Capes 90, para verificar a sua condição de concorrer à bolsa, disponível no endereço: https://cad.capes.gov.br/ato-administrativo-detalhar?idAtoAdmElastic=14542

5.2 A inscrição deverá ser feita em formulário eletrônico, disponível no link: https://docs.google.com/forms/d/1v34DS5rbQTFGFRCm8NKjQHWVA9gGpr4lZiED0Mhyo1I/edit com o envio via upload no formulário eletrônico em formato PDF dos documentos abaixo listados:

a) Histórico escolar;
b) Cópia do RG;
c) Cópia do CPF,
d) Carta de intenções - este faz parte das questões contempladas no formulário
e) Cópia do currículo da Plataforma CAPES de Educação Básica (https://eb.capes.gov.br).

5.2 A documentação prevista no item anterior deverá ser submetida *on-line*, em formato PDF, no ato de inscrição, via formulário.

6. DA SELEÇÃO

6.1 A seleção dos bolsistas consistirá da análise da carta de intenção, contendo proposta de trabalho, justificando a importância da sua participação.

6.1.1 A carta de intenção será avaliada em relação aos seguintes critérios:
I. Aspectos formais e de organização retórica/textual – 10 pontos.
II. Contribuições potenciais da pessoa inscrita para o PIBID – 35 pontos.
III. Relevância das aprendizagens que pode fazer no PIBID – 35 pontos.
IV. Adequação do perfil a uma lógica de trabalho coletivo e solidário – 20 pontos

6.2 Estarão eliminados aqueles que não cumprirem os requisitos exigidos. O não envio da documentação completa incidirá na desclassificação deste candidato.

6.3 A seleção resultará em lista classificatória podendo haver um número maior de classificados em relação ao número de bolsas disponíveis, ficando os demais em cadastro reserva.

6.4. Dependendo do número de inscritos é possível que seja realizada uma entrevista.

7. CRONOGRAMA

Lançamento do Edital	**11/06/2025**
Período de Inscrição dos candidatos	**12/06/2025 até 20/06/2025**
Divulgação do Resultado preliminar	**23/06/2025**
Pedidos de recursos	**24/06/2025**
Homologação do Resultado Final	**25/06/2025**

8. DO RESULTADO

8.1 O Resultado será divulgado por meio de Edital específico a ser divulgado na página do PIBID-UFSC, https://pibid.ufsc.br/.

8.2 Caberá recurso ao resultado final no prazo de um dia útil após a sua publicação.

8.3 O recurso deverá ser encaminhado ao e-mail da Coordenação de Área do Subprojeto (alfabetizacaopibidufsc@gmail.com) que deverá, no prazo de um dia útil após o recebimento, emitir parecer.

8.4 No caso de indeferimento, caberá recurso à Coordenação Institucional que, no prazo de um dia útil, após o recebimento, deverá emitir parecer final.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam impedidos de se inscrever para a seleção no PIBID/CAPES, pelo período de dois anos, ex-bolsistas que não cumpriram todas as exigências dos editais anteriores.

Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Institucional do PIBID UFSC.

Documento assinado digitalmente
Priscila Fabiane Farias
Data: 11/06/2025 08:55:08-0300
CPF: ***.150.269-**
Verifique as assinaturas em https://v.ufsc.br

Priscila Farias

Coordenadoria Institucional do PIBID UFSC